

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA)
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO (CONAB)
DIRETORIA DE OPERAÇÕES E ABASTECIMENTO (DIRAB)
SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES COMERCIAIS (SUOPE)
GERÊNCIA DE EXECUÇÃO OPERACIONAL (GEROP)

EDITAL DE COMPRA DE CAFÉ CONILON - Nº 061/2017

1. DO OBJETO

- 1.1.** Compra de **2.500 Sacas/60Kg (duas mil quinhentas sacas de 60 quilogramas)** de **café conilon**, safra 2016/2017, a serem entregues nas quantidades e nos locais definidos nos Anexos I, II, e III.
- 1.2.** O produto deverá estar acondicionado em saca de 60Kg.

2. DA DATA E HORÁRIO DO PREGÃO: 22/03/2017, após o objeto do aviso nº 060/2017.

3. DA MODALIDADE, DO SISTEMA E DO LOCAL DO PREGÃO ELETRÔNICO

- 3.1.** Será realizado na modalidade “cartela”, com utilização do Sistema Eletrônico de Comercialização da Conab (SEC) em Brasília-DF, com interligação das Bolsas de Cereais e Mercadorias.

4. DOS PARTICIPANTES

- 4.1.** Entende-se por participante, qualquer produtor, cooperativa ou empresa fornecedora do produto, em situação regular junto ao Sistema de Registro e Controle de Inadimplentes da Conab (SIRCOI) e deverá apresentar a seguinte documentação:
- 4.2.** Na data da realização do pregão, o participante deverá estar cadastrado perante a Bolsa por meio da qual pretenda realizar a operação.
- 4.2.1.** Empresas e Cooperativas deverão apresentar os seguintes documentos:
 - a. Contrato Social ou Estatuto social e suas alterações;

- b. CPF e RG dos sócios-quotistas ou diretores;
- c. Declaração assinada pelos sócios-quotistas ou diretores, nominando as empresas em que os mesmos detêm participação societária, controle acionário, acordo de acionistas ou situação equivalente;
- d. Cartão do CNPJ;
- e. Certidão Conjunta Negativa, ou Positiva com efeito de Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Receita Federal do Brasil;
- f. Certidão Negativa, ou Positiva com efeito de Negativa, de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros expedida pela Receita Federal do Brasil;
- g. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF expedido pela Caixa Econômica Federal;
- h. Cartão de Inscrição Estadual;
- i. Certidão Negativa, ou Positiva com efeito de Negativa, de Tributos Estaduais;
- j. Certidão Negativa, ou Positiva com efeito de Negativa, de Tributos Mobiliários Municipais;
- k. Caso os documentos não sejam assinados pelos sócios ou diretores identificados no contrato social ou estatuto, enviar PROCURAÇÃO dos procuradores com poderes para representar o Fornecedor, podendo assinar contratos de compra e venda de mercadorias, confirmação de fechamento de negócios, declaração, documentos fiscais e correspondências em geral pertinentes à compra e venda.
- l. Alvará de funcionamento ou registro do estabelecimento, e

4.2.2. Produtores (pessoa física) deverão apresentar:

- a. Cópia RG e CPF
- b. Inscrição Estadual

4.3. Esta documentação deverá ficar em poder da Bolsa para encaminhamento à Conab, na data em que for solicitada.

4.4. Cada participante, em um mesmo lote, só poderá ser representado por meio de uma única Bolsa e de um único corretor.

5. DA CONFIRMAÇÃO DA OPERAÇÃO

- 5.1. Ocorrerá mediante a emissão de Comunicado de Compra (COC) para cada fornecedor, por Bolsa, para um mesmo lote, que será gerado pelo SEC contendo todas as informações referentes ao fechamento da operação.

6. DO PREÇO DE COMPRA

- 6.1. Será divulgado o preço de aceitação para abertura do objeto da compra pelo comprador do produto no ato do pregão, quando da abertura do lote, em R\$/sc 60Kg sem ICMS.
- 6.2. O preço para a negociação poderá ser alterado, tanto para mais quanto para menos, de acordo com a oferta
- 6.3. Sobre o preço de fechamento da compra: haverá a incidência de ICMS, devendo o fornecedor pautar-se na legislação tributária vigente, considerando a origem e o destino da mercadoria.
- 6.4. Nos tributos decorrentes de PIS/COFINS, o fornecedor deverá observar a legislação federal vigente.
- 6.5. Caso o fornecedor se enquadre em algum benefício fiscal, deverá especificar na Nota Fiscal de Venda (DANFE) a legislação e o referido benefício.
- 6.6. A incidência do FUNRURAL, obedecerá a legislação vigente, sendo de responsabilidade do comprador o seu recolhimento, que nesse caso será descontado do fornecedor, no caso produtores.

7. DA ENTREGA E DO CONTROLE DE QUALIDADE DO PRODUTO

- 7.1. O prazo limite para entrega do produto será em até 7 (sete) dias corridos da realização do pregão. Caso não ocorra a entrega, a operação será cancelada e aplicada as devidas penalidades.
- 7.2. O produto deverá ser entregue na modalidade CIF (custos, seguro e frete, inclusive despesas de braçagem, **carga e descarga** serão por conta do fornecedor) em qualquer um dos Armazéns da Conab localizados no Estado do Espírito Santo, presentes nos municípios de Cachoeiro do Itapemirim, Colatina e Vitória, em conformidade com as especificações constantes no Anexo III e demais condições definidas neste Edital.
- 7.3. O produto deverá ser faturado de acordo com os dados fornecidos após o pregão à bolsa arrematante, observando que a Nota Fiscal

de Venda deverá ser emitida pelo fornecedor, obedecendo aos mesmos dados constante do COC.

- 7.3.1. Na venda de mercadoria para entrega em armazém indicado no anexo III, o fornecedor deverá emitir a Nota Fiscal de Venda com os dados constantes do Anexo II. Na coluna de dados adicionais da Nota Fiscal de Venda, deverá ser mencionado o nome do armazém geral, o CNPJ, a Inscrição Estadual e o endereço em que a mercadoria será entregue.
- 7.4. A entrega do produto deverá obedecer à quantidade total negociada dentro do prazo estabelecido.
- 7.5. O produto adquirido só será recebido **pelo comprador** quando acompanhado, **carga a carga**, do Certificado de Classificação, emitido pela unidade armazenadora da Conab que receber o produto.
 - 7.5.1. Nesse certificado deverá haver a identificação do lote de produção que está sendo entregue, discriminando o seu número e demais codificações e especificações que auxiliem na sua identificação. O não atendimento a essas condições e demais exigências estabelecidas implicará em recusa e devolução automática do lote do produto. O produto recusado na recepção, ou seja, que não tenha sido lançado no controle de estoque **pelo comprador**, poderá ser substituído, desde que o prazo de entrega estabelecido no Aviso não tenha sido expirado.
 - 7.5.2. Verificada a divergência de qualidade do produto, o fornecedor será notificado do fato **pelo comprador** e terá um prazo de 3 (três) dias corridos para requerer **a arbitragem com execução de nova classificação ou reanálise**, se for de seu interesse, **não sendo admitida a substituição do produto**.
 - 7.5.2.1. Para realização da arbitragem deverá ser seguido o preconizado no Anexo II da Instrução Normativa SARC/MA nº 006, de 16/05/2001, Mapa, que trata do Regulamento Técnico para Arbitragem relativa à

classificação de produtos vegetais, seus subprodutos e resíduos de valor econômico.

- 7.5.2.2. O fornecedor deverá requerer formalmente **ao comprador**, dentro do prazo previsto no item 7.5.2, a arbitragem, que providenciará a sua realização na mesma empresa classificadora que realizou a classificação ou no mesmo laboratório que realizou a análise.
- 7.5.2.3. O fornecedor e o comprador deverão indicar representantes para participar da realização da arbitragem que deverá ser realizada com a amostra ou em nova amostra coletada, conforme entendimento estabelecido entre as partes.
- 7.5.2.4. O não comparecimento do representante do fornecedor na data, hora e local aprazados, implicará a aceitação da classificação e ou análise inicial do produto recebido no destino, findando assim o processo.
- 7.5.2.5. Na realização da arbitragem deverá ser lavrada uma Ata com registro de todas as ocorrências, inclusive de contestações, caso haja, por qualquer das partes interessadas. Todos os presentes devem assinar a Ata.
- 7.5.2.6. O resultado da arbitragem será considerado definitivo e será também observado para definir a aceitação ou recusa do produto, não cabendo a nenhuma das partes recorrer a qualquer outra instância.
- 7.5.2.7. As despesas decorrentes do serviço de arbitragem correrão por conta do fornecedor, caso confirme a divergência.
- 7.6. Confirmada a divergência de qualidade do lote de produção analisado, a operação será cancelada referente à quantidade rejeitada.
- 7.7. Quando de interesse do comprador, na divergência (para mais ou para menos) da qualidade e/ou quantidade do produto, no

momento da entrega pelo fornecedor, poderá ser negociado acordo entre as partes para ajustes de valores, desde que fique registrado na ata de arbitragem.

8. DO PAGAMENTO DO PRODUTO ENTREGUE

- 8.1.** Se dará em até 7 (sete) dias úteis contados após a data de aceitabilidade do produto objeto do pregão.

9. DO CANCELAMENTO DA OPERAÇÃO

- 9.1.** A participação irregular do fornecedor, não observância dos subitens 4.2. e 4.4., implicará no cancelamento da operação e será considerado como infração.
- 9.2.** Serão canceladas as operações que não atenderem às condições estabelecidas no Regulamento de Compra de Produtos pela Conab nº 001/13 e neste Edital.
- 9.3.** Pela não entrega do produto objeto do pregão, nas formas estabelecidas nesse Edital

10. DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES

- 10.1.** De acordo com os itens 12 e 13, respectivamente, do Regulamento de Compra de Produtos pela Conab nº 001/13.
- 10.1.1.** Será cobrado do fornecedor, enquadrado no subitem 12.1.1 do Regulamento de Compra de Produtos pela Conab nº 001/13, a título de multa, o valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do respectivo COC.

11. DA REABILITAÇÃO

- 11.1.** De acordo com o item 14 do Regulamento de Compra de Produtos pela Conab nº 001/13 e mediante o recolhimento aos

cofres da Conab, quando for o caso, do valor da multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da operação constante do COC, na Conta Corrente nº 170.500-8, código de depósito nº 1351002221128867-5, agência 1607-1, do Banco do Brasil.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. O comprador/ofertante do objeto, obriga-se a informar a Conab, da infração cometida pelo fornecedor, visando os cumprimentos das sanções previstas no Edital.
- 12.2. A Conab se exime da responsabilidade quanto à qualidade, quantidade, prazos e demais condições previstas neste Edital, que serão de responsabilidade exclusiva do vendedor e comprador.
- 12.3. Para esclarecimentos adicionais quanto ao produto objeto do pregão, manter contato com a ABICS - Telefones: (61) 98151 2456 e ABIC – Telefones: (21) 98125 7768.
- 12.4. Qualquer entrave operacional ocorrido nesta operação, os envolvidos deverão buscar os meios legais para a adequada solução.
- 12.5. Esta operação será realizada **na forma do Regulamento para Operacionalização de Compra nº 001/13** e no amparo do Regulamento para Operacionalização do Sistema Eletrônico de Comercialização da Conab - SEC nº 002/2004.
- 12.6. O custo operacional será de 1,7% (um vírgula sete por cento), do valor total do objeto leilado. Esse custo é de responsabilidade do fornecedor e seu valor deverá ser repassado, até 5 (cinco) dias úteis após a data de aceitabilidade do produto objeto do pregão. A Bolsa que intermediou a operação, repassará os valores arrecado, conforme estabelece a Cláusula Nona- Da Comercialização de Terceiros - do Contrato de Prestação de Serviços.



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

- 12.7. Fica estabelecido o foro de Brasília/DF para conhecer e dirimir quaisquer dúvidas originárias do Regulamento de Compra de Produtos pela Conab nº 001/13 e deste Aviso.

Jorge Luiz Andrade Da Silva

Diretoria de Operações e Abastecimento
Diretor

Francisco Marcelo Rodrigues Bezerra

Presidente

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
DIRETORIA DE OPERAÇÕES E ABASTECIMENTO - DIRAB
SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES COMERCIAIS - SUOPE
GERÊNCIA DE EXECUÇÃO OPERACIONAL – GEROP**

**ANEXO II
EDITAL DE TERCEIROS PARA COMPRA DE CAFÉ CONILON, Nº 061/2017
Da classificação do produto.**

Acondicionamento: saca de 60kg
Safrá: 2016/2017
Observação: Isento de grãos mofados

Lotes	Quantidade por Lote	Tipo	Umidade	Defeitos	Fundo	Impurezas
1 a 5	500 sacas	7/8	13%	-	Peneira 10 - 1%	1%

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
DIRETORIA DE OPERAÇÕES E ABASTECIMENTO - DIRAB
SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES COMERCIAIS - SUOPE
GERÊNCIA DE EXECUÇÃO OPERACIONAL – GEROP**

ANEXO III

EDITAL DE TERCEIROS PARA COMPRA DE CAFÉ CONILON, Nº 061/2017

LOCAIS PARA ENTREGA DO PRODUTO

UA - CAMBURI/ES

Telefone: (27) 3315-9665

Tele/fax: (27) 3315-9665

CNPJ: 26.461.699/0399-82

Inscr. Estadual: 082.050.11-2

Av. Anísio Fernandes Coelho, 1.260, Jardim da Penha
29.060-670 Vitória, ES

E-mail: es.ua-camburi@conab.gov.br

UA - COLATINA/ES

Telefone: (27) 3721-5672

Tele/fax: (27) 3721-5672

CNPJ: 26.461.699/0385-87

Inscr. Estadual: 082.021.29-5

Rod. BR 259 Km 50 Entrada B e C Bairro IBC
29702-000 Colatina, ES

E-mail: es.ua-colatina@conab.gov.br

UA - CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM/ES

Telefone: (27) 3041-4000

Tele/fax: (27) 3225-8266

CNPJ: 26.461.699/0491-98

Inscr. Estadual: 082.979.67-7

Av. Domingos Alcino Dadalto SN IBC
29315-314 Cachoeiro de Itapemirim, ES



Nome Completo da Bolsa - CONAB

1

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

15/03/2017

13:57

Relação do Cadastro de Lotes
201700080061 22/03/2017**ES**

Lote : 1
Entregar em : CONFORME ANEXO II ES P-192-9 CAFÉ CONILLON
Banco : 003 Agência : 0000-1 UF : 60 KG (ENSACADO)
Gestor: ABICS E ABIC - ASSOCIAÇÕES DE PROD. CONFORME ANEXO III
Safr a : 2016 / 2017 Qtde : **500,0** Faturar :

Observação :

Lote : 2
Entregar em : CONFORME ANEXO II ES P-192-9 CAFÉ CONILLON
Banco : 003 Agência : 0000-1 UF : 60 KG (ENSACADO)
Gestor: ABICS E ABIC - ASSOCIAÇÕES DE PROD. CONFORME ANEXO III
Safr a : 2016 / 2017 Qtde : **500,0** Faturar :

Observação :

Lote : 3
Entregar em : CONFORME ANEXO II ES P-192-9 CAFÉ CONILLON
Banco : 003 Agência : 0000-1 UF : 60 KG (ENSACADO)
Gestor: ABICS E ABIC - ASSOCIAÇÕES DE PROD. CONFORME ANEXO III
Safr a : 2016 / 2017 Qtde : **500,0** Faturar :

Observação :

Lote : 4
Entregar em : CONFORME ANEXO II ES P-192-9 CAFÉ CONILLON
Banco : 003 Agência : 0000-1 UF : 60 KG (ENSACADO)
Gestor: ABICS E ABIC - ASSOCIAÇÕES DE PROD. CONFORME ANEXO III
Safr a : 2016 / 2017 Qtde : **500,0** Faturar :

Observação :

Lote : 5
Entregar em : CONFORME ANEXO II ES P-192-9 CAFÉ CONILLON
Banco : 003 Agência : 0000-1 UF : 60 KG (ENSACADO)
Gestor: ABICS E ABIC - ASSOCIAÇÕES DE PROD. CONFORME ANEXO III
Safr a : 2016 / 2017 Qtde : **500,0** Faturar :

Observação :**Total Ofertado : 2.500,0****Total Geral : 2.500,0**